



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

04

05, 04, 2019

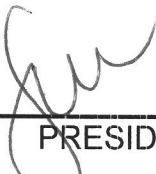
(a

José Roberto Vilela de Melo
Técnico Administrativo
RF: 11433

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 23 ABR 2019

Const., Just. e Leg. Particip.,
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento.


PRESIDENTE

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

24 ABR 2019

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

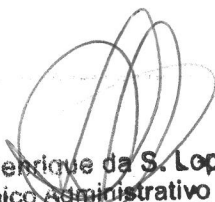
RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 24/04/19 AS 17:00 hs
POR Paulo

SAÍDA: 5/6/19 AS: 12 h 59 ASS: Julio Medeiros

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 05 / 1 . S.P. 05 / 06 / 19


Paulo Henrique da S. Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.203



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha

Proc. nº.

Paulo Henrique da S. Lopes
RF: 11.203

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 249/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo (especialmente art. 7º);

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente.

São Paulo, 04 de junho de 2019.

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 05/06/19 às 17h00
RF

Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.281

Ao Vereador / À Vereadora
RICARDO NUNES.
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa
Em 11/06/2019
Presidente
Obs: O prazo para manifestação é de 8 dias nos
termos do § 3º do artigo 63 do RI

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 12/06/2019 ÀS 15:47 h
POR Sust
SAÍDA: 02/07/19 ÀS: 1ª h 36 ASS. Sust

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 06 E 07 . Em 14 / 08 / 19

Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.281



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0249-19

Folha nº 06 do PL 249/2019 fls. 9
Processo nº PL 249/2019
Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

PARECER Nº 1204/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0249/19.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da nobre Vereadora Juliana Cardoso, que dispõe sobre a inclusão do Dia do Técnico de Farmácia no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 25 de janeiro sendo necessário para tanto, acrescentar alínea ao inciso XXIV do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o **Substitutivo** a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0249/19.

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para incluir no Calendário de Eventos da
Cidade de São Paulo, o Dia do Técnico de
Farmácia.*

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0249-19

Folha nº 07 do fls. 10
Processo nº PL-243/2019
Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso XXIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)
(...)
XXIV – 25 de janeiro:
(...)
o Dia do Técnico de Farmácia." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 14/08/2019

AURÉLIO NOMURA

CAIO MIRANDA

CELSO JATENE

CLÁUDIO FONSECA

REIS

RICARDO NUNES
Relator

RINALDI DIGILIO

JOSÉ POLICE NETO
RUTE COSTA

SANDRA TADEU